Z O N E A M E N T O

LEI COMPLEMENTAR Nº 60, DE 13 DE ABRIL DE 2.016

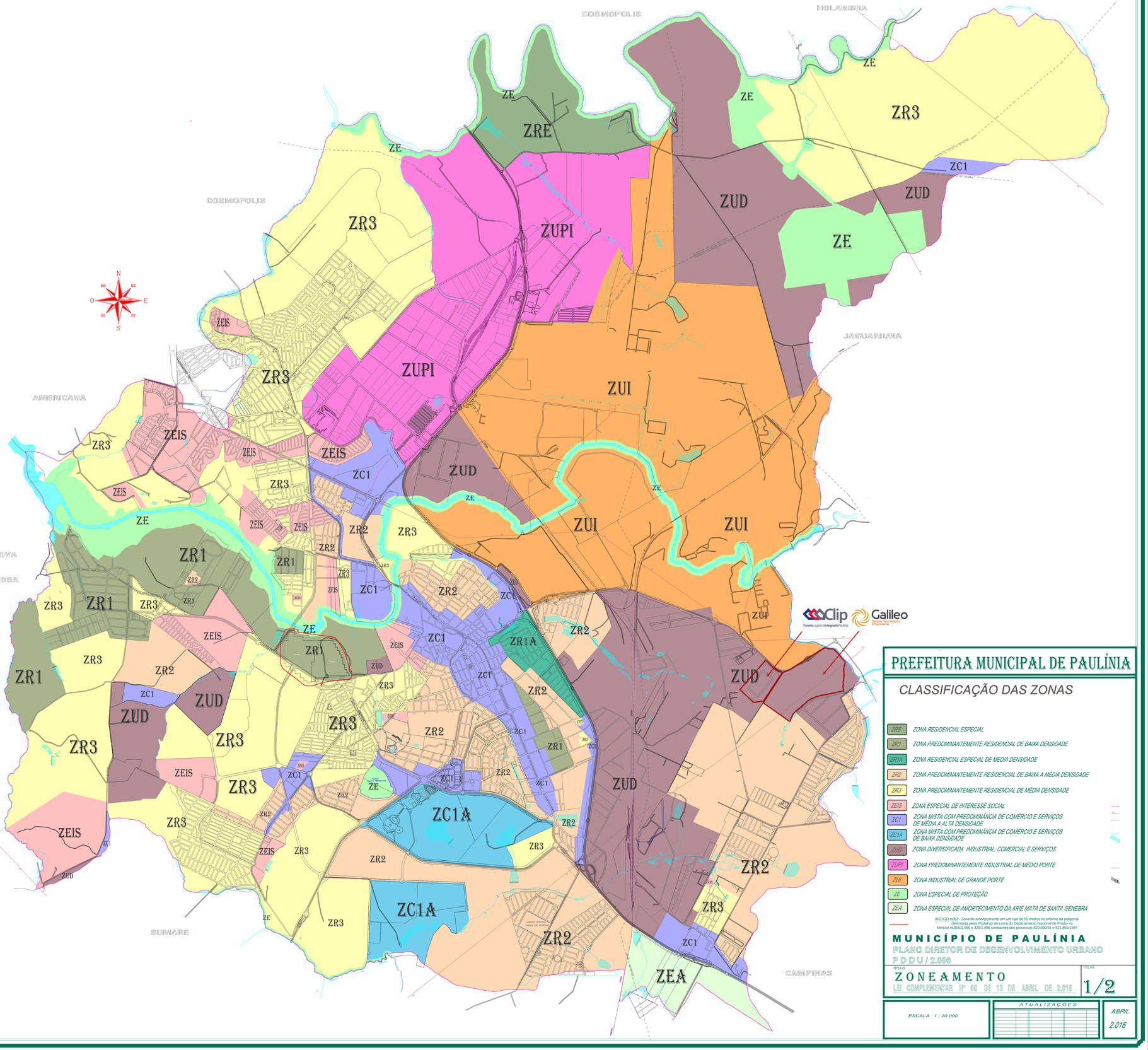

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

CLASSIFICAÇÃO DAS ZONAS

- ZRE — ZONA RESIDENCIAL ESPECIAL
- ZR1 — ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL DE BAIXA DENSIDADE
- ZR1A — ZONA RESIDENCIAL ESPECIAL DE MEDIA DENSIDADE
- ZR2 — ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL DE BAIXA A MÉDIA DENSIDADE
- ZR3 — ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL DE MÉDIA DENSIDADE
- ZEIS — ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL
- ZC1 — ZONA MISTA COM PREDOMINÂNCIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÉDIA A ALTA DENSIDADE
- ZC1A — ZONA MISTA COM PREDOMINÂNCIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE BAIXA DENSIDADE
- ZUD — ZONA DIVERSIFICADA INDUSTRIAL, COMERCIAL E SERVIÇOS
- ZUPI — ZONA PREDOMINANTEMENTE INDUSTRIAL DE MÉDIO PORTE
- ZUI — ZONA INDUSTRIAL DE GRANDE PORTE
- ZE — ZONA ESPECIAL DE PROTEÇÃO
- ZEA — ZONA ESPECIAL DE AMORTECIMENTO DA ARIE MATA DE SANTA GENEBRA

ARTIGO nUS2 - Zona de amortecimento em um raio de 50 metros no entorno da poligonal delimitada pelas Portarias de Lavra do Departamento Nacional de Produ-=o Mineral n1208/1.996 e 329/1.996 constantes dos processos 820.090/91 e 821.855/1987

MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO

P D D U / 2.006

TITULO: ZONEAMENTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 60 DE 13 DE ABRIL DE 2.016

FOLHA: 1/2

ESCALA 1 : 20.000

ATUALIZAÇÕES

ABRIL 2.016